



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 007/2018

23/03/2018

SÚMULA: Altera a redação da alínea “a” do Inciso V do Art. 116 Lei Municipal nº 052/2014, INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Após a publicação da presente proposição fica alterada a redação da alínea “a”, Inciso V do Art. 116 Lei Municipal nº 052/2014, que institui o Código de Obras do Município de Laranjeiras do Sul-PR, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 116 As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

V - **todas** as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

a) **acima de 50m²** (cinquenta metros quadrados) de área útil é obrigatório à construção de sanitários separados para os dois sexos, sendo no mínimo 01 (um) adaptado;

LEIA-SE:

Art. 116 As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

V - **todas** as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

a) **acima de 100m² (cem metros quadrados)** de área útil é obrigatório à construção de sanitários separados para os dois sexos, sendo no mínimo 01 (um) adaptado;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de março de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2861 – de 24/03/2018.